



Portaria Inmetro /Dimel n.º 009, de 14 de janeiro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automático, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.045688/2014 e do sistema Orquestra n.º 341093, resolve:

Art. 1º - Aprovar a família de modelos Leggera, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de peças, marca Micheletti, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Micheletti Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI.
Endereço: Rua Sargento Noel de Camargo, 307 – Jd. IV Centenário
CEP: 03937-000 – São Paulo -SP

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático
Marca: Micheletti
Modelo: Leggera
Classe de exatidão: **III**

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e=d) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Numero de valores de divisão de verificação (n) (n) = Max/e	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
Leggera 15	III	6/15	2/5	40	3000	230 X 330
Leggera 30		15/30	5/10	100		





4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem não automático

4.1 Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computadores de preço, constituídos basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), dispositivo de conversão e processamento, e dispositivo indicador com dois mostradores, que fornecem as seguintes indicações principais:

4.1.1 Teste de inicialização: ao se ligar o instrumento, o mesmo entrará automaticamente em teste de visor, ativando todos os dígitos; durante essa sequência de teste o instrumento procederá, também, os testes de estabilidade de zero.

4.1.2 Massa medida: indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos;

4.1.3 Preço por kg ou por 100 g: indicada por meio de até 07 (sete) dígitos;

4.1.4 Total a pagar: indicada por meio de até 09 (nove) dígitos;

4.1.5 Sobrecarga: indicada pela visualização de traços horizontais acionados nos campos de peso e total, com o sinal sonoro acionado, até que se retire o excesso de carga;

4.1.6 Subcarga: indicada pela visualização de traços horizontais acionados nos campos de peso e total, com o sinal sonoro intermitentemente acionado, até que seja eliminada esta condição;

4.1.7 Outras Indicações

4.1.7.1 Excesso de total a pagar: caso o resultado da multiplicação do peso pelo preço por kg (ou 100 g) resulte em um valor maior do que 9.999.999,99 o campo de total será apagado, até que seja eliminada esta condição;

4.1.7.2 Excesso ou falta de peso morto ao zerar: caso o peso morto esteja fora da tolerância, ao ligarmos o equipamento, o mesmo não zerará, e mostrará no visor traços horizontais nos campos de peso e total, até que seja eliminada esta condição;

4.1.7.3 Erro na memória de configuração: se ao ligarmos a balança, durante o ciclo de auto teste inicial, for detectado um erro na memória de configuração, o que impossibilita o uso do equipamento, será visualizada a mensagem "-----", e a balança ficará completamente inoperante, até que haja a intervenção técnica para a solução do problema;

4.1.7.4 Defeito no conversor analógico/digital: se ao ligarmos a balança, durante o ciclo de auto teste inicial, for detectado um erro no conversor analógico/digital, o que impossibilita o uso do equipamento, será visualizada a mensagem "-----", e a balança ficará completamente inoperante, até que haja a intervenção técnica para a solução do problema.

4.2 Legendas:

4.2.1 De acordo com o manual do usuário.

4.3 Dispositivos complementares

4.3.1 Teclas: de acordo com o manual do usuário.

4.3.2 Outros dispositivos

4.3.2.1 Dispositivo semiautomático de retorno a zero.

4.3.2.2 Dispositivo de manutenção de zero.

4.3.2.3 Dispositivo de tara semiautomático do tipo subtrativo.

4.3.2.4 Dispositivo de configuração de preços na memória.

4.3.2.4 Interface de comunicação serial RS 232 (opcional).

4.3.2.5 Interface de comunicação USB (opcional).

4.3.2.6 Dispositivo de alimentação elétrica: o dispositivo de alimentação elétrica é externo e respeita a seguinte especificação: alimentação de 110 a 220 V +10 / -15%, 50-60 Hz, dotado de bateria interna recarregável (opcional).



5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, E RESTRIÇÕES

5.1 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, no que for aplicável.

6 ANEXOS

Anexo 1 - Vistas Frontais da família de modelos Leggera, lado do operador e lado do cliente;

Anexo 2 - Vista Inferior com detalhe do plano de selagem da família de modelos Leggera;

Anexo 3 - Vistas Superiores da família de modelos Leggera - com o dispositivo receptor de carga e sem o dispositivo receptor de carga;

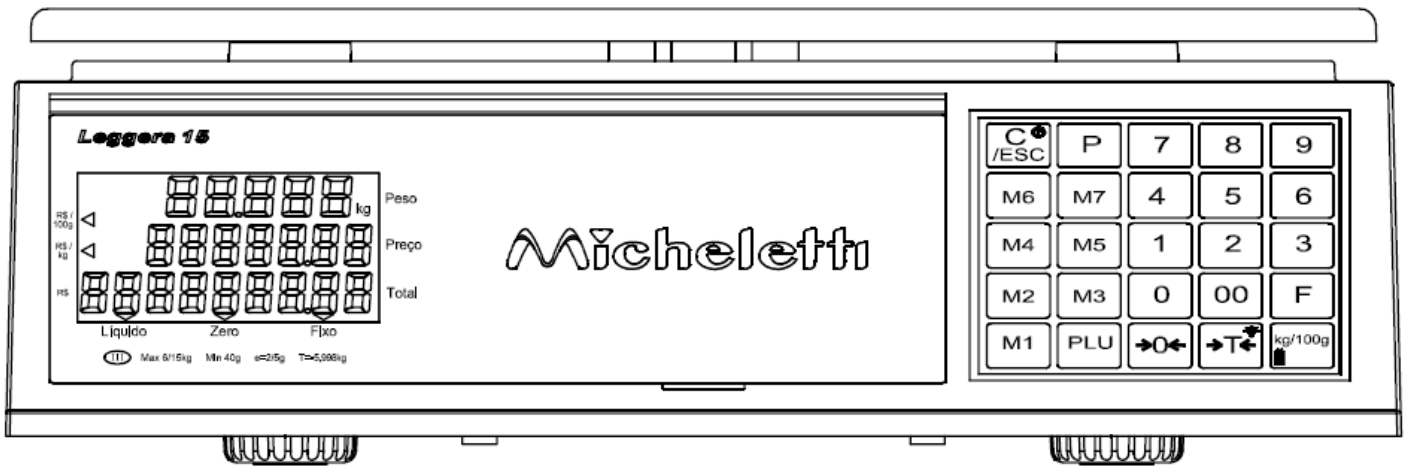
Anexo 4 - Vistas Laterais da família de modelos Leggera;

Anexo 5 - Placas de Identificação da família de modelos Leggera.

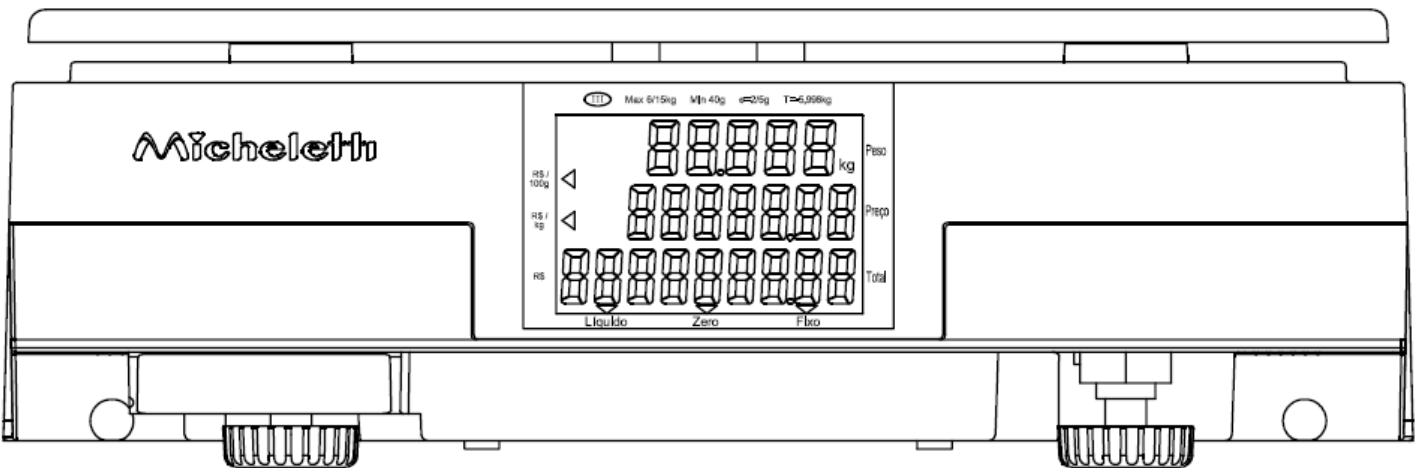
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Lado do Operador



Lado do Cliente



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

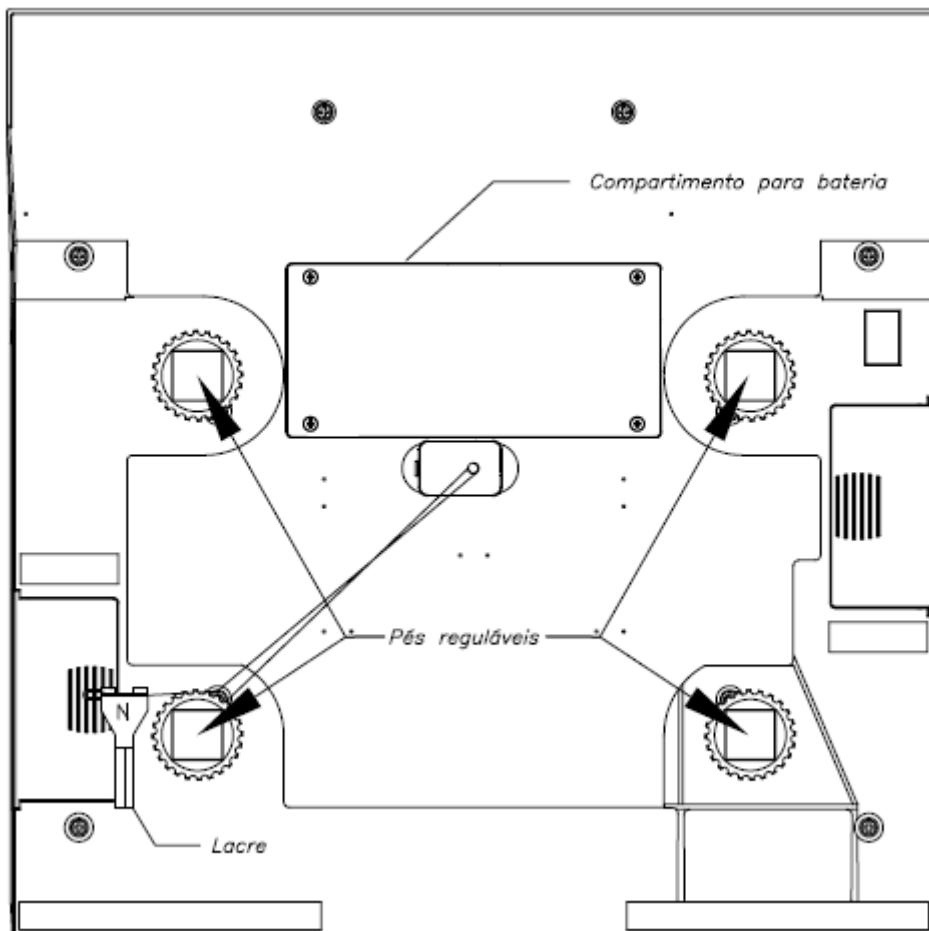


REQUERENTE:

MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

VISTAS FRONTAIS DA FAMÍLIA DE MODELOS LEGGERA,
LADO DO OPERADOR E LADO DO CLIENTE.

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

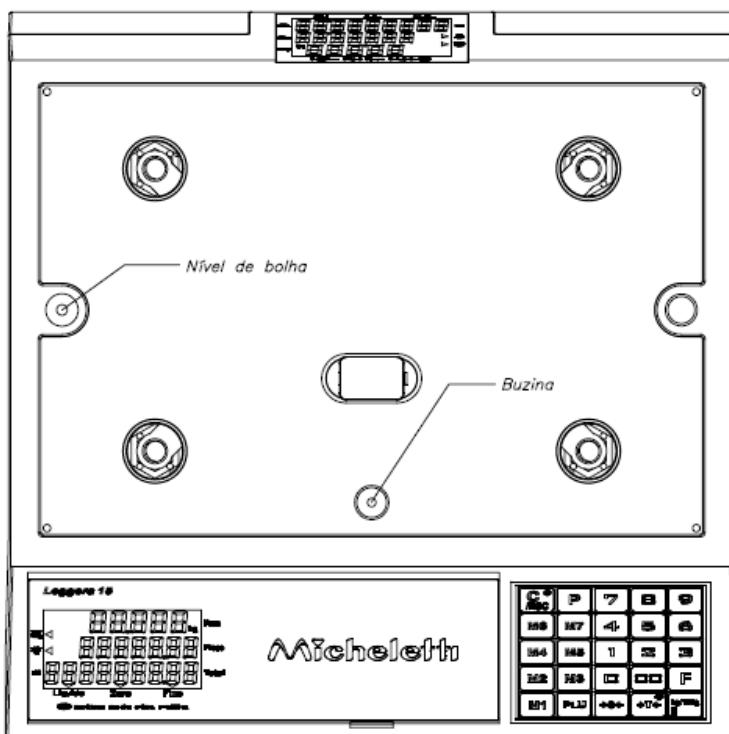
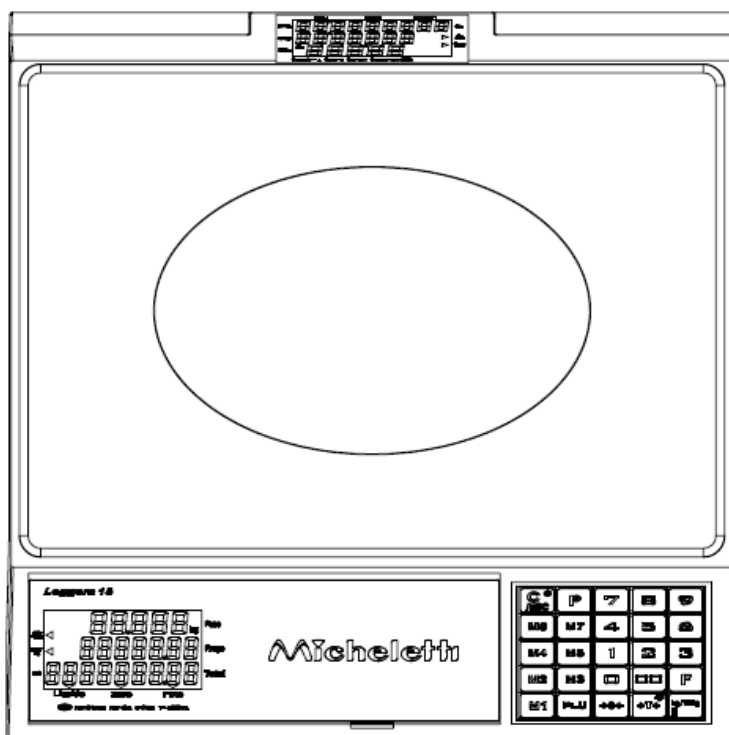
REQUERENTE:

MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

VISTA INFERIOR COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM
DA FAMÍLIA DE MODELOS LEGGERA

ANEXO: 02





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

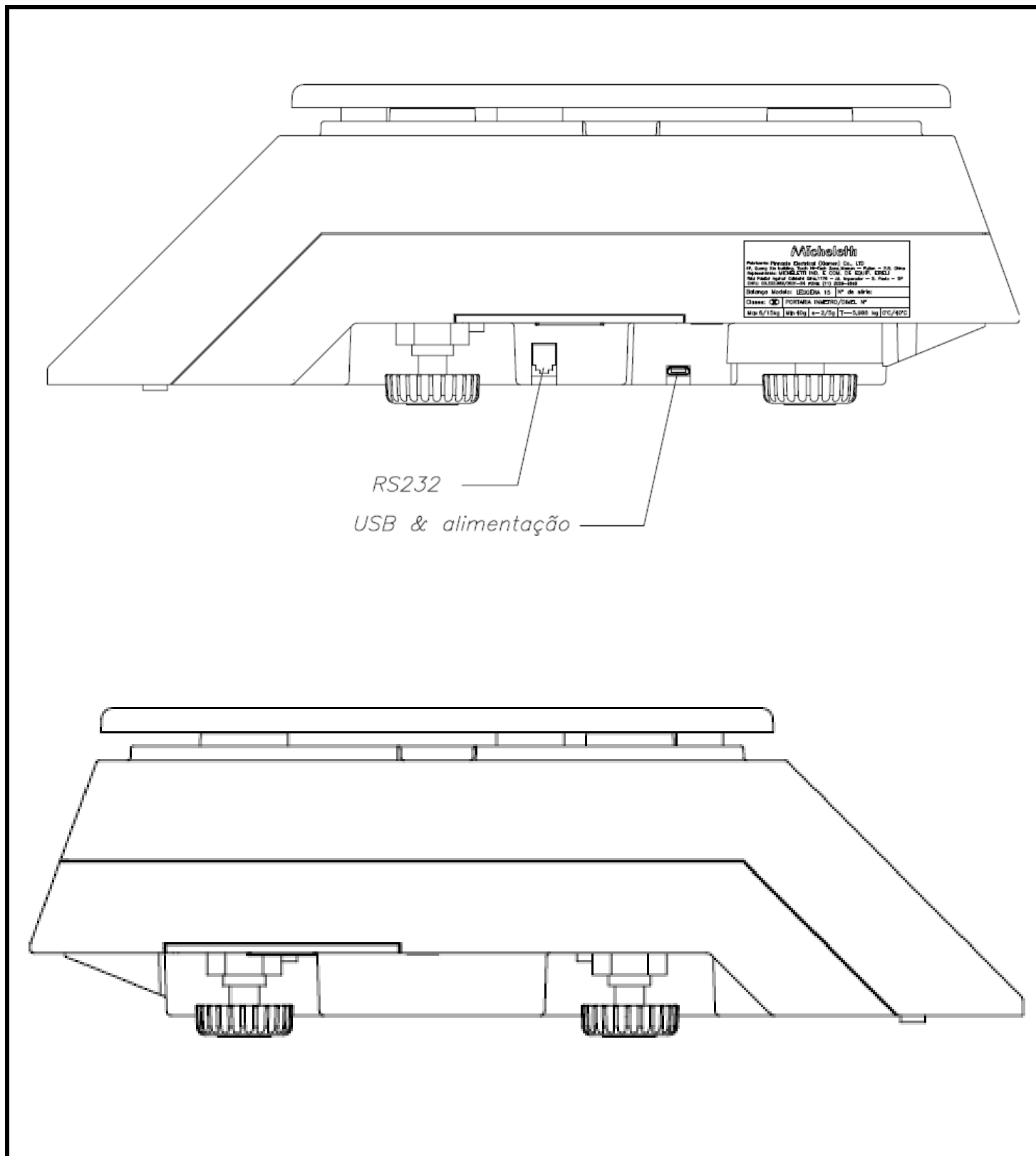
REQUERENTE:

MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

VISTAS SUPERIORES DA FAMÍLIA DE MODELOS LEGGERA
COM O DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA E SEM O
DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA

ANEXO: 03





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2016



REQUERENTE:

MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

VISTAS LATERAIS DA FAMÍLIA DE MODELOS LEGGERA

ANEXO: 04

Micheletti

Fabricante: Pinnacle Electrical (Xiamen) Co., LTD
4F, Guang Xia building, Torch Hi-Tech Zone, Xiamen - Fujian - P.R. China
Representante: MICHELETTI IND. E COM. DE EQUIP. EIRELI
Rua Pastor Agenor Caldeira Diniz, 1176 - Jd. Imperador - S. Paulo - SP
CNPJ: 00.333.969/0001-84 FONE: (11) 2059-4848

Balança Modelo: LEGGERA 15		N° de série:		
Classe: III	PORTARIA INMETRO/DIMEL N°			
Max 6/15kg	Min 40g	e= 2/5g	T=-5,998 kg	0°C/40°C

Micheletti

Fabricante: Pinnacle Electrical (Xiamen) Co., LTD
4F, Guang Xia building, Torch Hi-Tech Zone, Xiamen - Fujian - P.R. China
Representante: MICHELETTI IND. E COM. DE EQUIP. EIRELI
Rua Pastor Agenor Caldeira Diniz, 1176 - Jd. Imperador - S. Paulo - SP
CNPJ: 00.333.969/0001-84 FONE: (11) 2059-4848

Balança Modelo: LEGGERA 30		N° de série:		
Classe: III	PORTARIA INMETRO/DIMEL N°			
Max 15/30kg	Min 100g	e= 5/10g	T=-9,995kg	0°C/40°C

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2016



REQUERENTE:

MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA DE MODELOS
LEGGERA

ANEXO: 05